

JORNADA DE SEIS HORAS

Os delegados e as delegadas da XXII PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE:

1. Considerando que a Resolução 88/2009 do Conselho Nacional de Justiça estipula, em seu artigo 1º, caput, que a "jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário é de 8 horas diárias e 40 horas semanais, salvo se houver legislação local ou especial disciplinando a matéria de modo diverso, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas";

2. Considerando que tal normativo tem sido invocado como óbice para a redução da jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário Federal para seis horas diárias e trinta horas semanais;

3. Considerando que mesmo os servidores da Justiça Eleitoral que trabalham seis horas diárias e trinta horas semanais sofrem constantes tentativas de majoração de jornada por conta da aludida Resolução;

4. Considerando que o artigo 19, caput, da Lei 8.112/1990, garante que os "servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente";

5. Considerando que parcela da Resolução 88/2009 que visava uniformizar o horário de expediente do Judiciário já foi impugnada e suspensa pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 4598), em virtude da violação à autonomia dos tribunais;

6. Considerando que a redução de jornada de trabalho sem qualquer perda de remuneração e benefícios é uma bandeira histórica da categoria e de todos os trabalhadores;

RESOLVEM:

Ar. 1º. Incumbir à Diretoria Executiva da Fenajufe que:

I - Solicite, no prazo de dez dias, parecer urgente à Assessoria Jurídica Nacional acerca da viabilidade e de quais são as medidas jurídicas cabíveis e recomendadas para alterar ou tornar sem efeito a Resolução 88/2009 do CNJ na parte em que disciplina a jornada de trabalho dos servidores;

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO – XXII PLENÁRIA FENAJUFE

42 **II** - Delibere e adote as medidas jurídicas pertinentes, após a entrega do
43 parecer da Assessoria Jurídica Nacional mencionado no inciso anterior;

44

45 **III** - Envie ofício específico à presidência do STF e do CNJ requerendo a
46 designação de reunião para tratar sobre o tema redução de jornada dos
47 servidores;

48

49 **IV** - Encampe a redução de jornada sem qualquer redução de remuneração e
50 benefícios como um dos pleitos a serem buscados na próxima campanha
51 salarial.

52

53 **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

54

55

PROPONENTES:

56 ALDINON VICENTE SILVA (Delegado SINDJUS-DF)

57 ALINE DE SOUSA DIAS (Delegada SINDJUS-DF)

58 CATIA CRISTINA SILVA SOARES (Delegada SINDJUFE – BA)

59 CELSO NEVES (Delegado SINDJUFE – MS)

60 CHARLES DA COSTA BRUXEL (Delegado SINDISSÉTIMA-CE)

61 FERNANDO ASSIS DE FREITAS (Delegado SINDJUS-DF)

62 HAMILTON ALVES NERY (Observador SINDJUS-DF)

63 IVONETE VIEIRA MARTINI (Delegada SINDJUFE-MS)

64 JUNO REGO (Delegado SINDJUS-DF)

65 LEANDRO VITORIA DOS SANTOS (Delegado SISEJUFE-RJ)

66 MARCELO DE MELO FERREIRA (Observador Nato Fenajufe SISEJUFE – RJ)

67 MÁRCIA VALERIA RIBAS PISSURNO (Delegada SINDJUFE – MS)

68 PEDRO HENRIQUE COSTA SOUSA (Observador SINDJUS-DF)

69 SIMONE ROCHA NOGUEIRA (Delegada SISEJUFE - RJ)

70 VANISE JUGURTHA BONNA (Delegada SISEJUFE – RJ)

71

72 **Recebida em 09/7/2018, às 23h23**